

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 18

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2025 Pág. 01

### Sumário

<b>Atos do Gabinete do Reitor</b>	<b>1</b>
<b>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho</b>	<b>1</b>
<b>Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação</b>	<b>4</b>
<b>Departamento de Administração de Pessoal</b>	<b>8</b>
<b>Corregedoria Setorial</b>	<b>13</b>
<b>Unidades Acadêmicas</b>	<b>13</b>

### Atos do Gabinete do Reitor

#### PORTARIA Nº 40, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.002216/2025-17, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados por ANDRÉ LUIZ SALGUEIRO GUEDES, ocupante do cargo efetivo de Auditor, matrícula SIAPE nº 1050817, em substituição a THYAGO BEZERRA SAMPAIO, ocupante do cargo efetivo de Auditor, matrícula SIAPE nº 1864751, no exercício do cargo de direção (código CD-4) de Auditor Geral da Ufal, no período de 06 a 21 de janeiro de 2025, em razão do afastamento do titular para férias (Lei nº 8.112/1990, Art. 77).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI

### Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

#### PORTARIA PROGEP Nº 29, 28 de Janeiro de 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034732/2024-20, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 27 de janeiro de 2025, a servidora GILVANY ALVES DOS SANTOS, Assistente em

Administração, na Superintendência do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

#### PORTARIA PROGEP Nº 30, 28 de Janeiro de 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034696/2024-02, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 27 de janeiro de 2025, a servidora AMANDA DEBORA DOS SANTOS, Assistente em Administração, na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP/Campus A. C Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

#### PORTARIA PROGEP Nº 31, 28 de Janeiro de 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034690/2024-27, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 27 de janeiro de 2025, o servidor DIEGO ALBUQUERQUE DE PAULA, Assistente em Administração no Instituto de Educação Física e Esporte - IEFE/Campus A. C. Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

#### PORTARIA PROGEP Nº 38, 29 de Janeiro de 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034705/2024-57, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 28 de janeiro de 2025, o servidor ALISSON DOS SANTOS LIMA, Assistente em Administração na Superintendência de Infraestrutura (Sinfra)/Campus A. C. Simões

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 18

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2025 Pág. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

### **PORTARIA PROGEP Nº 39, 29 de Janeiro de 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034646/2024-17, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 28 de janeiro de 2025, a servidora MARILENE DA SILVA COSTA, Assistente em Administração na Coordenadoria Institucional de Educação à Distância (CIED)/Campus A. C. Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

### **PORTARIA PROGEP Nº 40, 29 de Janeiro de 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034637/2024-26, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 28 de janeiro de 2025, o servidor DAVI ALENCAR DA SILVA TORRES, Assistente em Administração, na Faculdade de Letras (FALE)/Campus A. C. Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

### **PORTARIA PROGEP Nº 41, 29 de Janeiro de 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034652/2024-74, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 27 de janeiro de 2025, o servidor THIAGO FERRO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, no Instituto de Matemática (IM)/Campus A. C. Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

### **PORTARIA PROGEP Nº 42, 29 de Janeiro de 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034650/2024-85, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 27 de janeiro de 2025, a servidora SHIRLEY ARIANA FEITOSA VERÍSSIMO, Assistente em Administração, na Ouvidoria/Campus A. C. Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

### **PORTARIA PROGEP Nº 43, 29 de Janeiro de 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034634/2024-92, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 27 de janeiro de 2025, o servidor JAIRO DA SILVA RAMOS, Assistente em Administração, no Museu Théo Brandão (MTB)/Campus A. C. Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

### **PORTARIA PROGEP Nº 44, 29 de Janeiro de 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034512/2024-04, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 27 de janeiro de 2025, o servidor THIAGO ALVES LEMOS, Assistente em Administração, no Instituto de Educação Física e Esporte (IEFE)/Campus A. C. Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

### **PORTARIA PROGEP Nº 45, 29 de Janeiro de 2025**

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 18

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2025 Pág. 03

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034433/2024-95, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 28 de janeiro de 2025, a servidora JOERLY MARIA FERREIRA LIMA DE PAULA, Assistente em Administração, na Faculdade de Medicina (FAMED)/Campus A. C. Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

## **PORTARIA PROGEP Nº 51, 30 de Janeiro de 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034210/2024-28, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 28 de janeiro de 2025, a servidora CELINA BARROS DIAS, Assistente Social, no Campus do Sertão/Sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

## **PORTARIA PROGEP Nº 59, 30 de Janeiro de 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034432/2024-41, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 28 de janeiro de 2025, a servidora NATHALIA DEL RIO SILVA, Assistente em Administração, no Departamento de Administração de Pessoal DAP/PROGEP/Campus A. C. Simões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

## **PORTARIA PROGEP Nº 60, 30 de Janeiro de 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº

646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034212/2024-17, resolve:

Art. 1º Lotar, a partir de 27 de janeiro de 2025, a servidora RAPHAELA KARINNE NASCIMENTO SANTOS, no cargo efetivo de Enfermeiro, na Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes HUPAA/UFAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

## **PORTARIA PROGEP Nº 64, 31 de Janeiro de 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003286/2025-92, resolve:

Art. 1º Remover, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a pedido, com fulcro no Art. 36, Parágrafo único, II da Lei 8.112/90, o(a) servidor(a) OSWALDO GIACOMO NETO, Técnico em Laboratório-Área/Física, matrícula SIAPE nº 3390820, do Campus do Sertão/Sede para o Centro de Tecnologia (CTEC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

## **PORTARIA PROGEP Nº 67, 03 de Fevereiro de 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.029041/2024-12, resolve:

Alterar o regime de trabalho, a partir de 01º de março de 2025, de ANA CAROLINE MELO DOS SANTOS, Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1271097, lotado(a) no(a) CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA, de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

## **PORTARIA PROGEP Nº 68, 03 de Fevereiro de 2025**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de Junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de Julho de 2020, e



tendo em vista o que consta no processo nº 23065.034893/2024-13, resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **HELDER JOSE FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, no **INSTITUTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS - ICAT**, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

### Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2024

**Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic), Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti), e Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic-Af) no âmbito da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).**

**A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria GR nº 84, de 18/02/2021, que atribui competência de administrar e desenvolver as atividades de pesquisa no âmbito da UFAL a esta Pró-Reitoria, considerando a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – que versa sobre as normas gerais e específicas para modalidades de bolsas no país e considerando a necessidade de ajustes das normas internas, no que tange aos Programas Institucionais de Bolsas Pibic, Pibic-Af e Pibiti na UFAL, resolve:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer os objetivos, normas, critérios e fluxos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic-Af) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti), na Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º O Pibic tem por objetivos:

I - despertar a vocação científica, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação,

mediante sua participação em projetos de pesquisa que os insiram no domínio do método científico;

II - fomentar a pesquisa científica por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) para estudantes de graduação aprovados(as) para o programa;

III - qualificar estudantes para os programas de Pós-graduação;

IV - estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.

Art. 3º O Pibic-Af tem por objetivos:

I - despertar a vocação científica, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que os insiram no domínio do método científico;

II - ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de IC para estudantes do ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico tenha ocorrido por meio de uma ação afirmativa de ingresso no Ensino Superior.

Art. 4º O Pibiti tem por objetivos:

I - Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;

II - Proporcionar a bolsistas, através de orientação por pesquisador(a) qualificado(a), o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;

III - Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação, com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora de empresas alagoanas;

IV - Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrente das condições criadas pelo confronto direto das necessidades da sociedade com os problemas de pesquisa.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PROJETOS ACADÊMICOS DOS PROGRAMAS

##### PIBIC, PIBIC AF E PIBITI

##### Seção I

Da classificação segundo a natureza

Art. 5º Os projetos acadêmicos desenvolvidos dentro dos programas Pibic, Pibic Af e Pibiti são classificados, segundo a sua natureza, na forma a seguir:

I - Projeto Pibic: projeto desenvolvido com o objetivo de gerar conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos específicos, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias, a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos, por meio da pesquisa básica ou aplicada;

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 18

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2025 Pág. 05

II - Projeto Pibiti: projeto desenvolvido com o objetivo de fomentar e/ou promover estudos e atividades científicas e de desenvolvimento tecnológico e inovação em áreas estratégicas do conhecimento humano, visando ao progresso do conhecimento técnico-científico.

### Seção II

Da classificação segundo a captação de recursos  
Art. 6º Os projetos dos Programas Pibic e Pibiti são classificados, segundo a captação de recursos financeiros, na forma a seguir:

I - Projetos com financiamento interno;

II - Projetos com financiamento externo.

§1º O financiamento interno caracteriza-se pela alocação de recursos financeiros oriundos do orçamento próprio da UFAL.

§2º O financiamento externo caracteriza-se pela alocação de recursos financeiros oriundos de agências de fomento, de acordo com as normas e legislação vigentes aplicáveis a todas essas fontes.

Art. 7º A gestão dos recursos financeiros das bolsas Pibic, Pibic Af e Pibiti deverá ser feita pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL (Propep-Ufal).

### Seção III

Dos procedimentos de elaboração e aprovação

Art. 8º Os Projetos Pibic e Pibiti devem ser elaborados segundo as regras do Edital vigente, disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL.

Art. 9º A avaliação de mérito dos projetos Pibic e Pibiti será definida pelo Edital vigente, disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL.

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Art. 10. Somente podem se candidatar e permanecer como bolsista ou voluntário(a) estudantes de graduação regularmente matriculados na UFAL.

§1º É permitida a orientação de alunos cujos cursos de graduação pertencem às Unidades Acadêmicas ou Campi diferentes das Unidades Acadêmicas ou Campi de lotação dos seus orientadores.

§2º É vedada a concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau – inclusive –, de orientador.

§3º Demais casos de impedimento de orientação serão analisados pela Propep.

Art. 11. O (A) estudante pode se candidatar a bolsista ou, exclusivamente, a voluntário(a), mediante o atendimento às seguintes condições:

I - Ser selecionado e indicado por apenas um orientador(a), assim, participando de apenas um projeto de iniciação científica ou tecnológica;

II - Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado e enviado;

III - Estar cadastrado(a) no mesmo grupo de pesquisa do(a) orientador(a).

Art. 12. O (A) estudante que fizer jus ao benefício da Bolsa de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica o receberá, durante 12 (doze) meses, a vigorar a partir do início do ciclo.

Art. 13. Não é permitido ter vínculo(s) empregatício(s), receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio remunerado – incluindo monitoria e extensão –, durante a vigência da bolsa, sob pena de devolução dos valores recebidos em decorrência desta bolsa, corrigidos monetariamente.

Parágrafo único. Pode ser concedida bolsa à(o) estudante que esteja em estágio não remunerado. Nesse caso, o(a) bolsista precisa manter em seu poder uma "declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor(a) do estágio e do orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa", de acordo com a Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq.

Art. 14. Não é permitido o acúmulo de bolsas Pibic, Pibic Af e Pibiti com outras modalidades de bolsas de programas oficiais ou de quaisquer agências nacionais e internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, de acordo com a Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq.

Parágrafo único. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que recebem auxílios tratados pela Instrução Normativa Nº 06/2024/PROEST podem acumular com as bolsas Pibic, Pibic Af e Pibiti.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Art. 15. A Coordenação de Pesquisa será responsável por:

I - Articular a pesquisa às atividades de ensino, de extensão e de inovação e tecnologia;

II - Orientar os(as) acadêmicos(as) que pretendem ingressar no universo da pesquisa;

III - Prospectar as possibilidades de parcerias para pesquisa e inovação;

IV - Elaborar editais, cumprindo o manual de procedimentos da pesquisa;

V - Orientar os(as) pesquisadores(as), entre outras demandas, quanto à necessidade de submissão de

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 18

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2025 Pág. 06

trabalhos que envolvam seres vivos aos Comitês de Ética da Universidade;

VI - Propor ações e programas de pesquisa e inovação;

VII - Estimular a realização de eventos de pesquisa;

VIII- Fortalecer e acompanhar os grupos de pesquisa;

IX - Designar representantes para compor o Comitê Assessor do Programa Institucional PIBITI, preferencialmente PQs e DTs que atuam na área de inovação e empreendedorismo.

### CAPÍTULO V

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA DA UFAL

Art. 16. O Comitê Assessor de Pesquisa da UFAL será responsável por:

I - Indicar o comitê externo formado por consultores ad hoc para avaliar o mérito dos projetos de pesquisa dos(as) pesquisadores(as) da Unidade Acadêmica ou Campus no processo de seleção (submissão de projetos) e no processo de avaliação (Congresso Acadêmico de Iniciação Científica – CAIC e Congresso Acadêmico de Iniciação Tecnológica – CAIT), assim como acompanhar a conclusão das respectivas avaliações;

II - Participar de reuniões convocadas pela Coordenação de Pesquisa;

III- Realizar ampla divulgação na unidade acadêmica ou Campus das informações emitidas pela Coordenação de Pesquisa;

IV - Manifestar-se sobre qualquer assunto relativo às atividades de pesquisa, pesquisadores(as), bolsistas/voluntários(as) da unidade acadêmica ou Campus, quando solicitado;

V - Manifestar-se sobre os aspectos legais dos projetos da unidade acadêmica ou Campus que representa;

VI - Manter sigilo e confidencialidade relativos a projetos, avaliações e pareceres no processo seletivo dos Programas Pibic, Pibic Af e Pibiti; além de relativos a discussões e decisões a que tiver acesso junto aos demais membros participantes em reuniões durante todo o certame;

VII - Zelar pelos cumprimentos das Normas e Editais vigentes relativos ao Pibic, Pibic Af e Pibiti;

VIII - Solicitar à direção da unidade ou do Campus a emissão de Portaria designando membros titulares e suplentes do referido Comitê;

Parágrafo único. A vigência da Portaria que designa membros titulares e suplentes é de dois anos, permitida a prorrogação.

### CAPÍTULO VI

#### DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 17. Compete à(o) pesquisador(a) orientador(a) responsabilizar-se pela disponibilidade dos recursos necessários à viabilização e execução do projeto.

Art. 18. O (A) orientador(a) será responsável por:

I - Elaborar e submeter projeto Pibic/Pibic Af/Pibiti de acordo com as regras de elaboração e submissão regidas pelo Edital vigente;

II-Escolher e indicar estudante(s) para projetos Pibic/Pibic Af/Pibiti com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, verificando se esses(as) estudantes atendem aos requisitos mencionados no capítulo III, observando princípios éticos, excluídas indicações que configuram nepotismo, conflito de interesse e impedimentos legais;

III - Preencher quaisquer formulários relativos a cadastros, substituição e/ou cancelamento de bolsista e/ou voluntários(as);

IV - Orientar os(as) estudantes nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios e estimular a publicação de trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação;

V - Estimular os(as) bolsista e/ou voluntário(as) a prepararem material para apresentação em congressos, encontros e seminários, bem como para publicação em revistas científicas;

VI - Preparar os(as) bolsista e/ou voluntário(as) para a apresentação no CAIC e CAIT;

VII - Realizar a substituição ou o cancelamento do(a) bolsista e/ou voluntário(a) que não atender aos critérios descritos no Capítulo III;

VIII - Emitir parecer aos relatórios parciais e finais dos seus(suas) orientandos(as), assim como autorizar a apresentação do Trabalho Completo no CAIC e CAIT;

IX - Submeter o relatório anual do projeto ao final de cada ciclo.

§1º É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades não relacionadas às ações acadêmicas de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§2º O (A) orientador(a) pode, mediante justificativa, finalizar o vínculo dos estudantes mencionados no caput, podendo indicar estudantes substitutos para as vagas, desde que satisfeitos os prazos operacionais disponíveis em Edital vigente, adicionando-os ao grupo de pesquisa.

§3º O (A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) estudante de iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, encontros e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) estudante.

§4º Participar ativamente do CAIC e CAIT e está presente na apresentação dos trabalhos de estudantes sob sua orientação. Em caso de não

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 18

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2025 Pág. 07

comparecimento, o(a) orientador(a) deverá apresentar à Comissão Interna da Unidade a justificativa de ausência.

### CAPÍTULO VII

#### DOS COMPROMISSOS DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)

Art. 19. São compromissos do(a) bolsista ou voluntário(a):

I - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, executando seu respectivo Plano de Trabalho, cumprindo 20 (vinte) horas semanais de atividades no projeto;

II - Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação;

II I- Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

IV - Submeter, em caráter individual, os relatórios parcial e final da pesquisa, assim como o Trabalho Completo no CAIC ou CAIT;

V - Fazer referência à sua condição de voluntário ou bolsista do CNPq/Fapeal/UFAL e ao orientador(a), como coautor(a) do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica;

VI - Manter seus dados bancários atualizados no SIGAA;

VII - Devolver ao CNPq/Fapeal/UFAL, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos e/ou houver recebimento duplicado de bolsas.

§1º O Trabalho Completo (resumo submetido ao congresso), referido no Inciso IV, deverá ser apresentado, sob a forma de exposição oral, durante o CAIC e CAIT.

§2º O Trabalho Completo, referido no inciso IV, será de autoria do(a) bolsista ou voluntário, sendo permitida a inclusão de outros(as) coautores(as) desde que tenham efetivamente participado do trabalho.

§3º A ausência de submissão do relatório final impede a apresentação do Trabalho Completo do(a) bolsista ou voluntário(a) no CAIC e CAIT.

### CAPÍTULO VIII

#### DOS RELATÓRIOS

Art. 20. Os relatórios parcial e final, descritos no art. 19, inciso IV, deverão ser submetidos por bolsistas e voluntários(as) e validados pelos(as) respectivos(as) orientadores(as), através do SIGAA e dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

§1º A responsabilidade de envio dos relatórios parcial e final é do(a) estudante que estiver vinculado ao

plano de trabalho no período de submissão dos relatórios.

§2º Os relatórios parcial e final devem ser submetidos individual e diferenciadamente para cada estudante do Projeto, baseando-se em seu Plano de Trabalho.

§3º Após a submissão dos relatórios parcial e final pelo(a) estudante, o(a) orientador(a) deverá emitir o parecer.

### CAPÍTULO IX

#### DO AFASTAMENTO DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 21. O (A) orientador(a) que efetivar seu afastamento deverá comunicar e justificar à Propep sobre este afastamento.

Art. 22. Em caso de afastamento inferior a 90 dias, assegurar a viabilidade de manutenção da orientação à distância, cumprindo com todas as obrigações de orientação, respeitando as exigências do projeto aprovado.

Art. 23. Em caso de afastamento superior a 90 dias, o(a) orientador(a) deverá proceder com o desligamento do(a) bolsista e/ou voluntário(a) do plano de trabalho e com a finalização do projeto.

Parágrafo único. Em nenhuma circunstância um(a) orientador(a) poderá repassar a outro(a) pesquisador(a) a orientação de bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), o que inclui afastamento para formação ou qualquer outro motivo superior a 90 dias, a(s) bolsa(s) retorna(m) à CPQ/Propep.

### CAPÍTULO X

#### DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO

Art. 24. Alterações do projeto serão permitidas apenas para a Metodologia e os Planos de Trabalho. Essas alterações devem ser registradas nos relatórios parcial e final, juntamente com suas justificativas.

§1º O (A) orientador(a) assumirá integralmente a responsabilidade pelas alterações do projeto.

§2º Alterações de metodologia devem ser comunicadas também ao Comitê de Ética em Pesquisa (Cep) e à Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua), quando for o caso.

### CAPÍTULO XI

#### DAS AUTORIZAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 25. Caso o projeto de pesquisa envolva produtos transgênicos, seres humanos ou animais, deve ser anexada no ato de submissão do projeto cópia do parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (Cep) da UFAL ou Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua) da UFAL ou de outros comitês reconhecidos pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 18

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2025 Pág. 08

Parágrafo único. Projetos sem comprovante de aprovação dos Comitês de Ética não serão validados.

Art. 26. O parecer de aprovação do Comitê de Ética deve ter prazo de validade compatível com a vigência do ciclo Pibic/Pibiti.

Art. 27. Caso o projeto de pesquisa envolva coleta de materiais em áreas restritas, como por exemplo, unidades de conservação da natureza, deve ser anexado, ao projeto, o documento de aprovação e/ou autorização emitido por órgão competente.

Art. 28. Caso o projeto de pesquisa se enquadre no escopo da Lei nº 13.123/2015, o(a) orientador(a) deve cadastrar sua atividade no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen).

### CAPÍTULO XII

#### DOS CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES E PRÊMIOS

Art. 29. Durante a execução do projeto, o(a) estudante fará jus à "Declaração de Participação" e, após a finalização do ciclo, fará jus ao "Certificado de Participação no Projeto".

Art. 30. O orientador fará jus à "Declaração de Orientação" e à "Declaração de Membro de projeto".

Art. 31. Os (As) estudantes contemplados(as) com Excelência Acadêmica, cujos trabalhos são selecionados por avaliadores externos, receberão Certificados emitidos pela Coordenação de Pesquisa da Propep.

### CAPÍTULO XIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente aos Programas Institucionais Pibic, Pibic-AF e Pibiti no âmbito da UFAL.

Parágrafo único. Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação dos padrões decisórios dispostos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Coordenação de Pesquisa da Propep.

Art. 33. Fica declarada a revogação da Instrução Normativa PROPEP nº 03, de 19 de agosto de 2024.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA DAP Nº 9, 06 de Janeiro de 2025

**A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a

delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031640/2024-98, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **FRANKLYN EMANUELL GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1466474, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências Farmacêuticas - ICF, do padrão de vencimento 13 para o 14, com efeitos funcionais a partir de 1º de novembro de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 11, 06 de Janeiro de 2025

**A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031650/2024-23, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **WILKER LUIZ DE MELO BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, classe E, matrícula Siape nº 1980882, lotado(a) no(a) Departamento de Administração de Pessoal, do padrão de vencimento **8 para o 9**, com efeitos funcionais a partir de **26 de novembro de 2024**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **26 de novembro de 2024**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 13, 06 de Janeiro de 2025

**A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020,



# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 18

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2025 Pág. 09

e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031693/2024-17, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **LUIZ ALEXANDRE MOURA PENTEADO**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, classe E, matrícula Siape nº 1071818, lotado(a) no(a) HU/Hospital Dia, **do padrão de vencimento 13 para o 14**, com efeitos funcionais a partir de **1º de novembro de 2024**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **1º de novembro de 2024**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMA FABIANE DA SILVA SANTOS

### PORTARIA DAP Nº 50, 13 de Janeiro de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031546/2024-39, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **JAMILY DE OLIVEIRA VIEIRA MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Biólogo, classe E, matrícula Siape nº 1087594, lotado(a) no(a) Campus Arapiraca, do padrão de vencimento 2 para o 3, com efeitos funcionais a partir de 3 de novembro de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 3 de novembro de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 51, 14 de Janeiro de 2025

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031604/2024-24, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ARIELLE DARINE ACIOLI QUIRINO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 1979725, lotado(a) no(a)

Instituto de Ciências Sociais - ICS, do padrão de vencimento 8 para o 9, com efeitos funcionais a partir de 13 de novembro de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 13 de novembro de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 52, 14 de Janeiro de 2025

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031542/2024-51, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **JOYCE FONTAN DE ABREU**, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, classe E, matrícula Siape nº 3258243, lotado(a) no(a) Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA, do padrão de vencimento 2 para o 3, com efeitos funcionais a partir de **8 de novembro de 2024**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **8 de novembro de 2024**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 54, 14 de Janeiro de 2025

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031549/2024-72, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **KAMILA DE SANTANA JACINTHO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 3261353, lotado(a) no(a) Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF, do padrão de vencimento 2 para o 3, com efeitos funcionais a partir de **4 de novembro de 2024**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 18

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2025 Pág. 0

10

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **4 de novembro de 2024**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA DAP Nº 55, 14 de Janeiro de 2025

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031548/2024-28, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **GESSICA FIGUEIREDO MATIAS SIQUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, classe D, matrícula Siape nº 1165573, lotado(a) no(a) Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA, do padrão de vencimento 2 para o 3, com efeitos funcionais a partir de **3 de novembro de 2024**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **3 de novembro de 2024**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA DAP Nº 57, 14 de Janeiro de 2025

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031561/2024-87, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ANDRESSA RODRIGUES SABINO RICARDO MORAES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 1013204, lotado(a) no(a) Escola de Enfermagem - EENF, do **padrão de vencimento 6 para o 7**, com efeitos funcionais a partir de **27 de novembro de 2024**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **27 de novembro de 2024**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA DAP Nº 60, 14 de Janeiro de 2025

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031626/2024-94, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **JAQUELINE MARIA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, classe C, matrícula Siape nº 1982241, lotado(a) no(a) Radiologia - HU/RAD, do padrão de vencimento 8 para o 9, com efeitos funcionais a partir de **27 de novembro de 2024**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **27 de novembro de 2024**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA DAP Nº 72, 15 de Janeiro de 2025

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031598/2024-13, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ANA PAULA SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Químico, classe E, matrícula Siape nº 1983799, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde - ICBS, do padrão de vencimento 8 para o 9, com efeitos funcionais a partir de **30 de novembro de 2024**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **30 de novembro de 2024**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA DAP Nº 73, 15 de Janeiro de 2025

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE**

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 18

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2025 Pág. 0

11

**FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031543/2024-03, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **JAZIEL DE LIMA CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro-Área, classe E, matrícula Siape nº 3258266, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura - SINFRA, do padrão de vencimento 2 para o 3, com efeitos funcionais a partir de **12 de novembro de 2024**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **12 de novembro de 2024**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 75, 15 de Janeiro de 2025

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031555/2024-20, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ERMANS QUINTELA CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1064567, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras - FALE, do padrão de vencimento 5 para o 6, com efeitos funcionais a partir de 26 de novembro de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 26 de novembro de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 77, 15 de Janeiro de 2025

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031689/2024-41, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **LENILDA LUNA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, classe E, matrícula Siape nº 1466647, lotado(a) no(a) Assessoria de Comunicação - ASCOM, do padrão de vencimento 13 para o 14, com efeitos funcionais a partir de 1 de novembro de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 1 de novembro de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 79, 15 de Janeiro de 2025

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.031635/2024-85, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **LUANA MARIA DA SILVA GUEDES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, classe C, matrícula Siape nº 1982176, lotado(a) no(a) Hospital Dia - HU/HD, do padrão de vencimento 8 para o 9, com efeitos funcionais a partir de 27 de novembro de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 27 de novembro de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DAP Nº 102, 15 de Janeiro de 2025

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.031705/2024-03, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **VALTER DOS SANTOS ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, classe E, matrícula Siape nº 2353808, lotado(a) no(a) Biblioteca Central - BC, do padrão de vencimento 13

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 18

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2025 Pág. 0

12

para o 14, com efeitos funcionais a partir de 1º de novembro de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA DAP Nº 106, 15 de Janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.031664/2024-47, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **JOSE BATISTA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, classe E, matrícula Siape nº 1466605, lotado(a) no(a) Biblioteca Central - BC, **do padrão de vencimento 13 para o 14**, com efeitos funcionais a partir de 1º de novembro de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA DAP Nº 107, 15 de Janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.031628/2024-83, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **CLAUDIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1466494, lotado(a) no(a) Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, **do padrão de vencimento 13 para o 14**, com efeitos funcionais a partir de 1º de novembro de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA DAP Nº 108, 15 de Janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.031558/2024-63, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **FRANCISCO AURELIANO ROCHA DE VASCONCELOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro-Área, classe E, matrícula Siape nº 2395301, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura - SINFRA, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de 11 de novembro de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 11 de novembro de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA DAP Nº 195, 29 de Janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 205/2018-GR e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.017452/2011-32, resolve:

Revogar a Portaria nº 2.076/2011-DAP, publicada no Boletim de Pessoal de 02.12.2011, que concedeu a conversão de tempo de serviço exercido sob condições especiais ao(a) servidor(a) **MARCOS JOSE AGUIAR MOTA**, matrícula SIAPE nº 1119509, de acordo com a Orientação Normativa-SEGEP/MPOG nº 16, de 23.12.2013.

JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

## Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 18  
13

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2025 Pág. 0

### Corregedoria Setorial

#### PORTARIA Nº 9, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

O CORREGEDOR SETORIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo ao qual foi nomeado *pro tempore* pela Portaria GR n. 898, de 25 de novembro de 2024, publicada no DOU de 28 de novembro de 2024; e em obediência ao Decreto 5.480, de 30 de junho de 2005, resolve:

I – RETIFICAR a Portaria de nº 4, de 22 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de pessoal/serviços nº 12 de mesma data. No tocante ao nome da integrante da comissão, onde se lê “Cristina Soares Couto”, leia-se “Cristina Soares Souto”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Diego Jaires da Silva

### Unidades Acadêmicas

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2025/IF/homologação de justificativa em progressão docente

O Diretor do Instituto de Física, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 124 do REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Alagoas, homologado pela Resolução nº 01/2006-CONSUNI/CEPE, de 16 de janeiro de 2006; e considerando o que consta no processo de nº 23065.007258/2024-63,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, *ad referendum* do conselho do IF, a justificativa apresentada pelo docente Alexandre Manoel de Moraes Carvalho, aceitando portanto a inclusão da produção científica apresentada no documento 11 do processo de nº 23065.007258/2024-63 como parte dos itens a serem avaliados no pedido de promoção funcional no qual objetiva este processo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. Elton Malta Nascimento

# - BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 18  
14

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2025 Pág. 0

---

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP  
cas@dap.ufal.br**

**Josealdo Tonholo**

Reitor

**Eliane Aparecida Holanda Cavalcante**

Vice-reitora

**João Paulo Fonseca de Almeida**

Chefe de Gabinete

**Jose Clebson Silva de Farias**

Diretor-Geral do Departamento de Administração de  
Pessoal (DAP)

**Eliane Barbosa da Silva**

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

**Iraildes Pereira Assunção**

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

**Cezar Nonato Bezerra Candeias**

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

**Alexandre Lima Marques da Silva**

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

**Jarman da Silva Aderico**

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

**Wellington da Silva Pereira**

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho  
(PROGEP)

**Felipe da Rocha Paes**

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

**Célio Fernando de Sousa Rodrigues**

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

---

**Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970  
www.ufal.br**